



Procuradoria



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.229, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina a sala direita do Museu Francisco Manoel Franco como "Sala Maria Ângela Amaral Moreira".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á a sala direita do Museu Francisco Manoel Franco como "Sala Maria Ângela Amaral Moreira".

Parágrafo único. A referida sala será utilizada para exposições a serem promovidas no Museu.

Art. 2º A administração pública municipal providenciará a instalação de placas indicativas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de outubro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Veredores: D. A. O. e A. M. M. D. C.)